



# Prefeitura Municipal de Matipó

CEP 35.367 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.310

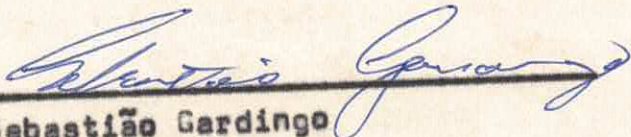
AUTORIZA DELIMITAR PARTE DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA DO DISTRITO DE PADRE FIALHO, PARA LOTEAMENTOS.

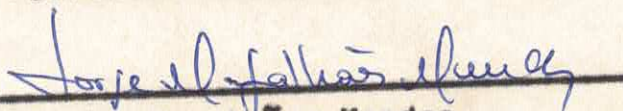
A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a delimitar o imóvel denominado "RIO ACIMA" zona rural para a zona urbana do Distrito de Padre Fialho, deste Município, para loteamentos, conforme MEMORIAL DESCRITIVO anexo, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 03 de Janeiro de 1990

  
Sebastião Gardingo  
Prefeito Municipal

  
Jorge Magalhães Mendes  
Chefe do Serviço Administrativo